
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO MUNICIPAL DE MAGISTÉRIO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica reajustado em 10,57% (dez virgula cinquenta e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 77/2025, do Ministério da Educação, referente as atualizações dos pisos salariais dos anos de 2023 e 2024.

Artigo 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B5E378A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2025. Edição 3540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>